



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**PORTARIA Nº 98/2019/SEI-LNCC
de 09 de Setembro de 2019**

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O DIRETOR DO LABORATÓRIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º. 407, de 29 de junho de 2006, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, publicada no Diário Oficial da União de 30/06/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Subdelegar competência ao Coordenador de Gestão e Administração - COGEA, para respeitadas as disposições legais e regulamentares em vigor e os limites orçamentários e financeiros fixados para o Laboratório Nacional de Computação Científica, praticar os seguintes atos:

I - atuar como ordenador de despesa no que se refere aos atos necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos que forem alocados ao Laboratório Nacional de Computação Científica, respeitados os limites fixados e a programação da despesa;

II - conceder suprimentos de fundos e aprovarem as respectivas prestações de contas, supervisionando e orientando a realização dos gastos decorrentes;

III - assinar ordens bancárias, responsabilizando-se pelas justificativas que a respeito forem invocadas para esse fim;

IV - autorizar a aquisição, alienação, permuta, cessão e baixa de material, respeitadas a legislação vigente;

V - conceder passagens, diárias e ajuda de custo, na forma das normas legais e regulamentares pertinentes;

VI - autorizar a abertura de processos administrativos destinados à realização de certames licitatórios nas diversas modalidades em lei previstas, observando os limites de gastos fixados para o Laboratório Nacional de Computação Científica e cuidando para que sejam respeitadas a programação orçamentária e as disponibilidades financeiras;

VII - homologar os atos praticados em procedimentos licitatórios após atenta avaliação da legalidade, e, quando for o caso, adjudicarem o objeto ao vencedor da licitação;

VIII - firmar os contratos administrativos destinados à contratação de obras, serviços e compras, observando rigorosamente as disposições legais pertinentes e os limites fixados no presente ato.

Art. 2º - Nos atos que praticar em decorrência da competência ora subdelegada, o Coordenador de Gestão e Administração deverá mencionar esta Portaria.

Art. 3º - Os atos relacionados ao Serviço de Gestão Orçamentária e Financeira - SEGOF, deverão ser praticados em conjunto com o Chefe do Serviço de Gestão Orçamentária e Financeira ou, no seu impedimento, pelo seu substituto legal, formalmente designado.

Art. 4º - Nas ausências e impedimentos do Coordenador de Gestão e Administração, o disposto na presente Portaria aplica-se ao seu Substituto Eventual, formalmente designado.

Art. 5º - Esta Portaria cancela a Portaria n.º 066/2009 de 27 de agosto de 2009.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Cesar Gadelha Vieira**, **Diretor do Laboratório Nacional de Computação Científica**, em 17/09/2019, às 12:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4610176** e o código CRC **8F44C7AC**.

Referência: Processo nº 01209.000004/2019-32

SEI nº 4610176